

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.387/2026.

Dispõe sobre autorização para celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS NOVA ALIANÇA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.376.365/0001-64, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS NOVA ALIANÇA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.376.365/0001-64 para aquisição de uma COLHEDORA DE FORRAGENS NEW PEDUS, BICA HIDRAULICA, CAIXA CORDAN MARCA NOGUEIRA E UMA GRADE NIVELADORA GNL, MARCA TATU 36X22, conforme Plano de Trabalho que segue no ANEXO ÚNICO, da presente Lei, que dessa passa a ser parte integrante.

Art. 2.º O repasse de recursos financeiros que trata o art. 1.º, da presente Lei, será no valor total de R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais), a ser efetuado em parcela única após o termino do presente projeto.

Parágrafo Único. Incumbe à ASSOCIAÇÃO, apresentar a prestação de contas do valor ora repassado, perante a Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o respectivo repasse, sob pena de ressarcimento ao erário público.

Art. 3.º Por ocasião da celebração do Termo de Fomento a ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS NOVA ALIANÇA deverá apresentar:

I - certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;



PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Ofício nº 01/2026

Cotriguaçu/MT, 18 de fevereiro de 2026

A EXMO. Senhor

MOISES FERREIRA DE JESUS

MD. PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

Prezado Senhor,

Venho por meio deste encaminhar a vossa excelência o plano de trabalho para elaboração de projeto de lei com a finalidade de celebrar termo de Fomento para o exercício de 2026 entre a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu e a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS NOVA ALIANÇA, com a finalidade de custear despesas administrativas para a compra de uma COLHEDORA DE FORRAGENS NEW PEDUS, BICA HIDRAULICA, CAIXA CORDAN MARCA NOGUEIRA e uma GRADE NIVELADORA GNL, MARCA TATU,36X22.

Sendo o que nos reporta neste devido momento elevo votos de estima e considerações pessoais.

Atenciosamente:



ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS NOVA ALIANÇA
WILSON STORKI – PRESIDENTE

PLANO DE TRABALHO DA ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS NOVA ALIANÇA

IDENTIFICAÇÃO				
Entidade: Associação de pequenos produtores rurais nova aliança				
CNPJ: 07.376.365/0001-64				
94.30-8-00 – ATIVIDADE DE ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS				
DATA DA INSCRIÇÃO CNPJ: 30/11/2004				
Endereço: LINHA ENTRE RIOS				
Cidade: Cotriguaçu			DDD/TELEFONE: (66)99204-8666	
UF: MT			EMAIL: STORKIW@GMAIL.COM	
CEP: 78.330-000				
Conta corrente 85790-7	Banco 748	Agência 0821	Cooperativa Sicredi	Praça de pagamento Cotriguaçu
Nome do Responsável WILSON STORKI			CPF 603.219.899-53	
RG/Órgão exp. 43984578 SESP/PR			CARGO PRESIDENTE	
Endereço Linha entre rios, Lote 101B, SÍTIO SERTANEJO			CEP 78.330-000	

DESCRIÇÃO DO PROJETO: Termo de fomento da prefeitura com a ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS NOVA ALIANÇA
PERÍODO DE EXECUÇÃO.
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS PERMANENTES PARA A ASSOCIAÇÃO
03- JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA A ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS NOVA ALIANÇA Desenvolve trabalho que visam atender os pequenos produtores rurais com plantio, silagem e produção de leite. A ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS NOVA ALIANÇA é uma associação, sem fins lucrativo, atendendo a demanda dos produtores rurais dessa associação
04 – Cronograma de execução O repasse será em 1 parcela no valor de R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais), de forma avista em transferência bancária.
05 – PLANO DE APLICAÇÃO O projeto irá custear a aquisição de implemento para a associação. Pretende ainda oferecer um trabalho mais eficiente e com atendimento rápido a quem precisa utilizar desse serviço.

Natureza da operação	Especificação	data	Concedente	Proponente
Termo de fomento com 1 parcela de R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais) no ato da assinatura do presente termo.	Os recursos serão utilizados para: - compra de implemento como: COLHEDORA DE FORRAGENS NEW PEDUS, BICA HIDRAULICA, CAIXA CORDAN MARCA NOGUEIRA e uma GRADE NIVELADORA GNL, MARCA TATU,36X22.	De fevereiro de 2026 a fevereiro de 2027.	Prefeitura	ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS NOVA ALIANÇA
TOTAL GERAL: R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais)				
09 – RESULTADOS ESPERADOS: Os resultados esperados com os repasses dos recursos da prefeitura Municipal de Cotriguaçu é o atendimento a demanda dos produtores rurais dessa associação com o plantio, a silagem e a produção de leite.				


ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS NOVA ALIANÇA
WILSON STORKI - PRESIDENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.376.365/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/11/2004
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS NOVA ALIANÇA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO LINHA ENTRE RIOS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO CEDERE 2, QUADRA 2
CEP 78.330-000	BAIRRO/DISTRITO SETOR AGROVILA	MUNICÍPIO COTRIGUACU
		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/11/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/09/2025 às 09:09:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 07.376.365/0001-64**Razão**

ASS PEQUENOS PR RURAIS NOVA ALIANCA

Social:**Endereço:** LINHA ENTRE RIOS / SETOR AGROVILA / COTRIGUACU / MT / 78330-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/09/2025 a 20/10/2025**Certificação Número:** 2025092101194938983109


Informação obtida em 30/09/2025 09:07:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ATA DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA



Ata de nº15 da Associação dos Pequenos Produtores Rurais Nova Aliança, com sede na linha Entre Rios, Cedere 02, Município de Cotriguaçu, Mato Grosso, aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (15/02/2025), conforme edital publicado em 01 de Fevereiro de 2025, foi realizada a Assembleia para eleição e posse para cargos e formação da Diretoria. Conforme determina o Art. 14 , Parágrafo único do Estatuto, a decisão se deu por maioria simples de votos dos membros presentes, ficando estabelecida com seguinte formação: **Presidente:** Wilson Storki, RG nº 4398457-8 , CPF nº 603.219.899-53, casado , residente e domiciliado na Linha Entre Rios, Cedere 02, Cotriguaçu, Sítio Sertanejo, profissão agente da Saúde. **Vice-Presidente:** Eli Rodrigo de Menes Eleutério, casado, nascido em Presidente Médici-RO, RG nº 212178-4SSP-MT, CPF nº 032.057.221-83, residente na Linha Entre Rios, Cedere 02, Cotriguaçu, Sítio Serra Bonita, profissão Agricultor. **Tesoureiro:** Adriano Cachone, casado, nascido em Mamborê-PR, RG nº 0064121-3 SSP-RO, CPF nº675.459.982-00 , residente Linha Entre Rios, Cedere 02, Cotriguaçu, Sítio Três Irmãos, profissão Agricultor . **Vice Tesoureiro:** Antônio Carlos Eleutério , casado, nascido em Campo Mourão- PR, RG 91091 SSP/RO, CPF nº 523.617.802-91, residente Linha Entre Rios, Cedere 02, Cotriguaçu, Sítio Três Eli, profissão Agricultor. **Secretario:** Cremilson Dias Flores, nascido em Iretoma-PR, União Estável, RG nº 1280913-6 SSP-MT, CPF nº 984.781.171-72, residente Linha Entre Rios, Cedere 02, Cotriguaçu, Sítio Estrela Guia, profissão Agricultor. **Vice – Secretaria:** Sabrina Suelen Storki Eleutério, casada, nascida em Jaru-RO, RG nº 2400542-8 SSP – MT, CPF nº 046.270.991-42, residente Linha Entre Rios, Cedere 02, Cotriguaçu, Sítio Serra Bonita, profissão Agricultora. **1º Conselho:** Claudinei Cachone, casado , nascido em Mamborê –PR, RG nº 575449 SSP-RO, CPF nº 701.573.752-34, residente Linha Entre Rios, Cedere 02, Cotriguaçu, Sítio Três Filhos , profissão Agricultor. **2º Conselho:** Jose Etero Alessio, casado , nascido em Eneas Marques –PR, RG Nº 3006024-5 SSP-PR, CPF nº 431.548.679-53, residente Linha Entre Rios, Cedere 02, Cotriguaçu, Sítio Paraná, profissão Agricultor. **3º Conselho:** Lucicleia Rodrigues Cabral, União Estável, nascida em Itupiranga-PA, RG nº 36378998-4 SSP-SP , CPF nº 004.706.931-60, residente Linha Entre Rios, Cedere 02, Cotriguaçu, Sítio Estrela Guia, profissão Agricultora. **1ª Suplente:** Conselho Sueli Terezinha de Almeida Storki, casada, nascida em Cantagalo-PR, RG nº 1921148-1, 2ª via SSP-MT, CPF nº 011.320.921-59, residente Linha Entre Rios, Cedere 02, Cotriguaçu, Sítio Sertanejo, profissão Agricultora. **2ª Suplente:** Conselho Alex Rodrigues Cabral, nascido em Itamaraju-BA, RG nº 3400729-6 1ª via SSP-MT, CPF Nº 585.715.822-20, residente Linha Entre Rios, Cedere 02, Cotriguaçu, Sítio Itamaraju, profissão Agricultor. **3ª Suplente:** Conselho Joao Cercatti, nascido em Terra Rica –PR, casado, RG nº 3050558-1, CPF nº 294.540.931-34, residente Linha Entre Rios, Cedere 02, Cotriguaçu, Sítio São João, profissão Aposentado. Assim, findamos a nossa reunião com essa nova formação da diretoria e conselho fiscal, com a assinatura do presidente, tesoureiro e secretário.


WILSON STORKI – PRESIDENTE
RG Nº 4398457-8
CPF Nº 603.219.899-53



Estado de Mato Grosso Poder Judiciário
Código da Serventia: 366 Ato de Notas e Registros
Rua 22 de Abril, 121 Centro - Cotriguaçu - MT - Fone/Fax: (66) 3555-1674 - e-mail: 2elicio@cotriguaçu.mt.gov.br

Rycher Lacerda Gomes
Tabelião Interino

Posse Judiciária do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registros
CGY 73421 Cod. Ato(s) 107
R\$ 100,30
Consulta: www.tjmt.gov.br/selos

Protocolado Nº 1085 - AVERBADO Nº 08 - A MARGEM DO REGISTRO PRIMITIVO Nº 8 E REGISTRO do Livro A de PESSOAS JURÍDICAS em 26/02/2025
Selo Digital CGY 73421

Rycher Lacerda Gomes

Tabelião Interino



Galvone



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ - 37.465.309/0001-67

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 723/2025

Emissão: 06/10/2025

Validade: 05/11/2025

Processo:

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome/ Raz. Social: ASSOCIACAO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS NOVA ALIANCA

CPF/ CNPJ: 07.376.365/0001-64

RG/ Insc. Estadual:

Emissor:

Logradouro: Rua Linha Entre Rios

Nº:

Complemento: Cedere 2, Quadra 02

Bairro: Zona Rural

CEP: 78330-000

Distrito:

Município: Cotriguaçu

UF: Mato Grosso

CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 37.465.309/0001-67, através do Departamento de Arrecadação e Fiscalização Tributária, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Municipais.

Fornece a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certifica outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos

Cotriguaçu - MT, segunda-feira, 06 de outubro de 2025.

Autenticação Mecânica



743550610202500000072320250511202500000007376365000164

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO
ENDEREÇO agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefcotriguacu-mt/#/autenticidade
UTILIZANDO O CÓDIGO 148334389

Emissão: 06/10/2025 15:13:09

Usuário: ESLAINE DA SILVA FATEL FERNANDES

Agilii Softwares Brasil
www.agilii.com.br | (43) 3375-4500

1 de 1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS NOVA ALIANCA
CNPJ: 07.376.365/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:12:32 do dia 06/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/04/2026.

Código de controle da certidão: **C301.F953.F0EB.1EC9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO
TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E
PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0059130471**

**Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: 30/09/2025 Hora da emissão: 08:02:35

**Nome/denominação do sujeito passivo: ASSOCIACAO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS NOVA
ALIA**

CNPJ: 07.376.365/0001-64

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

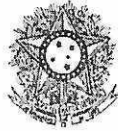
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: 28/11/2025.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: 2T72MUU2TKABA229



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS NOVA ALIANCA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.376.365/0001-64

Certidão n°: 58252302/2025

Expedição: 30/09/2025, às 09:05:16

Validade: 29/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS NOVA ALIANCA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.376.365/0001-64, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

2331168997

2º NOME E SOBRENOME
WILSON STORKI

1ª HABILITAÇÃO
24/05/1988

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
07/11/1967 CASCAVEL - PR

4ª DATA EMISSÃO
06/07/2022

6ª VALIDADE
29/04/2027



D

4ª DOC IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
43984578 SESP PR

4ª CPF
603.219.899-53

5 Nº REGISTRO
02009628994

8 CAT. INB
AB



NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
PEDRO STORKI

LINDA ROSA STORKI

Wilson Storki

7 ASSINATURA DO PORTADOR

ACC	9	10	11	12	D	10	11	12
A			29/04/2027		D			
A1					D1			
B			29/04/2027		BE			
B1					CE			
C					C1E			
C1					DE			
					D1E			

12 OBSERVAÇÕES
A

LOCAL
CUIABA, MT

ALBIRANIO ALONSO DE ANDRADE
DIRETOR DE HABILITAÇÃO - DETRAN/MT

ASSINATURA DO EMISSOR

81455800815
MT953350503

MATO GROSSO

SEPARAÇÃO CONTRA

2331168997

I - solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa;

II - submeter ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo e prestação de contas, na forma da lei;

III - assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

IV - outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

§ 4º - Para fins de operacionalização junto à Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) específico do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, a Secretaria Municipal de Assistência Social terá poderes de representação do Fundo, conforme disposições normativas federais aplicáveis.

Art. 17 - Fica autorizada a atualização do Regimento interno do Conselho Municipal do Idoso, o qual contemplará as disposições necessárias para a sua implementação.

Art. 18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 24 de fevereiro de 2026.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal em Exercício

SEC. GOVERNO LEI N.º 1.386/2026

Altera a redação dos artigos 67, § 1º, art. 68, e § 2º da Lei Municipal n.º 692/2011, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cotriguaçu/MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º -fica alterado o art. 67 e o § 1º da Lei Municipal n.º 692/2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

(art. 67) ...

"Art. 67 - Compõem o Conselho Curador do PREVI-COTRI os seguintes membros: 02 (dois) representantes do Executivo, 02 (dois) representantes do Legislativo sendo 01 suplente e 06 (seis) representantes dos Segurados, sendo dois suplentes.

(§ 1º) ...

§ 1º - Os membros do Conselho Curador, representantes do Executivo e do Legislativo, serão designados pelos Chefes dos Poderes respetivos, e os representantes dos segurados serão escolhidos entre os servidores municipais ativos, por eleição, garantida a participação de servidores inativos na escolha dos representantes dos servidores."

Art. 2º - fica alterado o artigo 68 e o § 2º da Lei Municipal n.º 692/2011 passando a vigorar com a seguinte redação:

(art.68) ...

"Art. 68 - O Conselho Curador reunir-se-á com o quórum de 50% (cinquenta por cento) mais um dos seus membros, pelo menos, 06 (seis) vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente:

(§ 2º)

§ 2º - O Secretário será indicado pelo Conselho Curador, podendo ser um membro do próprio Conselho ou outro servidor municipal

ativos, não percebendo qualquer remuneração pelo desempenho desta função.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 24 de fevereiro de 2026.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal em Exercício

SEC. GOVERNO LEI N.º 1.387/2026

Dispõe sobre autorização para celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS NOVA ALIANÇA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.376.365/0001-64, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS NOVA ALIANÇA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.376.365/0001-64 para aquisição de uma COLHEDORA DE FORRAGENS NEW PEDUS, BICA HIDRAULICA, CAIXA CORDAN MARCA NOGUEIRA E UMA GRADILHADORA GNL, MARCA TATU 36X22, conforme Plano de Trabalho que segue no ANEXO ÚNICO, da presente Lei, que dessa passa a ser parte integrante.

Art. 2.º O repasse de recursos financeiros que trata o art. 1.º, da presente Lei, será no valor total de R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais), a ser efetuado em parcela única após o termino do presente projeto.

Parágrafo Único. Incumbe à ASSOCIAÇÃO, apresentar a prestação de contas do valor ora repassado, perante a Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o respectivo repasse, sob pena de ressarcimento ao erário público.

Art. 3.º Por ocasião da celebração do Termo de Fomento a ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS NOVA ALIANÇA deverá apresentar:

I - certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;

III - certificado de regularidade do FGTS;

IV - certidão negativa de débitos tributários e dívida ativa municipal;

V - cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida pelo site da Secretaria da Receita Federal do Brasil; e,

VI - cópia da última ata de eleição que conste a direção atual do Conselho Beneficiário, ou documento equiparado, que comprove a sua regularidade jurídica.

Art. 4.º A ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS NOVA ALIANÇA, para firmar o Termo de Fomento deverá estar previamente credenciado pelo Poder Executivo Municipal, exceto se houver impossibilidade na efetivação do credenciamento.

Art. 5.º Para a celebração, execução e fiscalização do Termo de Fomento, o Poder Executivo Municipal deverá observar todas as

disposições da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho 2014, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo Único. Para a celebração do Termo de Fomento que trata a presente Lei, fica dispensado o chamamento público, de acordo com o art. 30, inciso VI, e 31, *caput*, e inciso II, da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Art. 6.º Para cobrir as despesas com a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, autorizado a utilizar a dotação orçamentária

02.001.04.122.0001.2001.3.3.50.41 para entidades sem fins lucrativos, Orçamento Municipal para o Exercício Financeiro de 2026.

Art. 7.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 24 de fevereiro de 2026.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
LEI Nº 1.388, 24 DE FEVEREIRO DE 2026

“Autoriza abertura de crédito adicional especial no valor de até R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), no orçamento do Município e dá outras providências”.

O Sr. **Moisés Ferreira de Jesus**, Prefeito Municipal do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação na Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, nos termos do Art. 41, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
06.002.12.365.0007.2015 - MANUTENÇÃO DA CRECHE - FUNDEB 70%	3.1.90.04	200.000,00	1.540
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CATEGORIA	VALOR	FONTE
07.002.10.301.0012.2043 - MANUTENÇÃO DE ACS	3.1.90.04	810.000,00	1.604
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CATEGORIA	VALOR	FONTE
07.002.10.305.0012.2043 - MANUTENÇÃO DE ACS	3.3.90.46	20.000,00	1.604
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CATEGORIA	VALOR	FONTE
07.002.10.305.0012.2043 - MANUTENÇÃO DE ACS	3.3.90.46	5.000,00	1.500
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CATEGORIA	VALOR	FONTE
07.002.10.305.0012.2043 - MANUTENÇÃO DE ACS	3.3.90.48	20.000,00	1.604
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CATEGORIA	VALOR	FONTE
07.002.10.305.0012.2043 - MANUTENÇÃO DE ACS	3.3.90.48	5.000,00	1.500
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CATEGORIA	VALOR	FONTE
07.002.10.305.0012.2044 - MANUTENÇÃO DE ACE	3.1.90.04	20.000,00	1.500
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CATEGORIA	VALOR	FONTE
07.002.10.305.0012.2044 - MANUTENÇÃO DE ACE	3.1.90.04	20.000,00	1.604
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CATEGORIA	VALOR	FONTE
07.002.10.305.0012.2044 - MANUTENÇÃO DE ACE	3.1.90.11	20.000,00	1.500
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CATEGORIA	VALOR	FONTE
07.002.10.305.0012.2044 - MANUTENÇÃO DE ACE	3.1.90.11	20.000,00	1.604
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CATEGORIA	VALOR	FONTE
07.002.10.305.0012.2044 - MANUTENÇÃO DE ACE	3.1.90.13	5.000,00	1.500
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CATEGORIA	VALOR	FONTE
07.002.10.305.0012.2044 - MANUTENÇÃO DE ACE	3.1.90.13	5.000,00	1.604
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CATEGORIA	VALOR	FONTE
07.002.10.305.0012.2044 - MANUTENÇÃO DE ACE	3.1.91.13	5000,00	1.500
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CATEGORIA	VALOR	FONTE
07.002.10.305.0012.2044 - MANUTENÇÃO DE ACE	3.1.90.04	5.000,00	1.604
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CATEGORIA	VALOR	FONTE
07.002.10.302.0013.2047 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO	3.1.90.04	40.000,00	1.500

Art. 3º Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da dotação abaixo conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
----------------------------------	-----------	-------	-------